



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3963, de 17 de março de 2022.**

***“Desafeta a Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de bem de uso comum do povo, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, a seguir especificada:

I – Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro das Américas, com área de 256,00m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:

***“Pela frente, mede 15,00 metros, e confronta com a Avenida Vera Cruz lado ímpar; pelos fundos mede 15,00 metros, e confronta com a Rua México lado par; pelo lado direito mede 12,50 metros, e confronta com Canteiro; pelo lado esquerdo mede 19,50 metros, e confronta com parte do Lote nº 01 da quadra 18, matrícula nº 23.155 do referido Loteamento; perfazendo uma Área Total de 256,00m<sup>2</sup>”***

§ 1º A área que será desafetada de sua destinação original já não existe como rua desde a implantação do Loteamento e o sistema viário

da região já foi implantada de forma a atender a demanda local, sem nunca se valer deste trecho a ser desafetado.

**Art. 2º** Uma vez desafetada a referida área configurar-se-á, a partir da publicação da presente lei, como Bem Público Dominial ou do Patrimônio Disponível de propriedade do Município de Catalão, ficando autorizada a abertura da competente Matrícula perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**